



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.309 DE 19 DE MAIO DE 2006

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDADE	FICH A	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0254	3350	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	84.200,00
		43		
TOTAL				84.200,00
				
	..			

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

UNIDADE	FICH A	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0252	3350 43	SUBVENÇÕES SOCIAS:	73.400,00
0210	0253	3350 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	10.800,00
TOTAL				84.200,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E
EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E
A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE
CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 19 de maio
de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.